



PROJETO DE LEI Nº 026, 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020, LEI Nº 1.752 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019, DESTINADO A REALIZAR REPASSE A CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULA.”

A Câmara Municipal de Mirai aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor das Secretaria Municipal de Saúde destinada a realização de repasse a casa de Caridade de São Vicente de Paula, Hospital de Mirai, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CONTA	DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.50.41.00.2.05.01.10.302.0013.2.0050	Contribuições	00.01.02	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3. Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de anulação de dotação e Excesso de Arrecadação, conforme disposto nos incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal

Prefeitura de Mirai
Praça Raul Soares, 126 | Centro | Mirai - MG | 36790-000

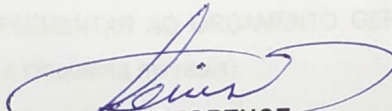
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG
Nº PROTOCOLO 08 / 12 / 2020



nº 4.320/64, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cobrir os créditos autorizados no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, 07 de dezembro de 2020.



LUIZ FORTUCE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG
Nº PROTOCOLO 08/12/2020



MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A Presente proposta torna-se necessária após a rejeição por esta casa da ampliação do limite de Suplementação previsto na Lei 1.752 de 18 de novembro de 2019, ocorrida no dia 03 de dezembro de 2020.

A Autorização em questão é extremamente necessária, para que possamos realizar o repasse do mês de dezembro de 2020 à Casa de Caridade de Mirai, uma vez que neste exercício já repassamos R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), ou seja, todo valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2020, já foram repassados ao Hospital, e pelo fato da demanda da COVID 19 torna-se necessário a realização do repasse, para que o hospital não fique desprovido do recurso mensal que vem sendo disponibilizado nos últimos anos.

Salienta-se que Caso o presente Projeto não seja aprovado, o Poder Executivo não conseguirá realizar o repasse do Mês de dezembro de 2020, uma vez que não possuímos mais saldo nem limite de suplementação para realizar o empenhamento da despesa.

Como é do conhecimento de todos os vereadores, a suplementação do orçamento é um procedimento previsto na Lei Federal 4320/64, nos art. 40/42, sendo que o artigo 42 determina que estes créditos suplementares dependam de autorização legislativa.

Prefeitura de Mirai
Praça Raul Soares, 126 | Centro | Mirai - MG | 36790-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG
Nº PROTOCOLO 211/2020
08/12/2020



A suplementação a ser realizada com base na lei resultante deste projeto ocorrerá por decreto, o qual será também enviado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para análise de sua legalidade, como é de praxe.

Na Consulta n. 742472. Rel. Cons. Wanderley Ávila. Sessão do dia 07/05/2008, assim manifestou sobre a suplementação orçamentária:

(...) A abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, além de ser precedida de exposição justificativa. Entre os recursos que podem ser comprometidos para a abertura de créditos suplementares, que se encontram enumerados no art. 43 da Lei nº 4.320/64, estão "os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei".

Solicitamos a possibilidade de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA** do presente Projeto por se tratar de necessidade imediata na execução.

Contando mais uma vez com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Mirai, 07 de dezembro de 2020.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal

Prefeitura de Mirai

Praça Raul Soares, 126 | Centro | Mirai - MG | 36790-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG
Nº PROTOCOLO 214/2020
08/12/2020